



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site:www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município. no seu art. 79.

EM 24/05/18

Rafael A. Silva dos Santos

Hisleide Rafoelle A.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Silva dos Santos
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 289 / 18
De 24 de Maio de 2018

Dispõe sobre regras de procedimento administrativo para trâmite do fechamento da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º - Fica estabelecido o trâmite administrativo da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Itanhi.

Parágrafo único: As secretarias deverão comunicar as informações da folha de pagamento via ofício.

Art 2º - As Secretarias, deverão encaminhar a Secretaria de Administração todas as informações para as averbações na folha de pagamento até o dia 15 de cada mês, ou dia útil subsequente;

Art 3º - A Secretaria da Administração deverá encaminhar a folha de pagamento para as Secretarias até o dia 20 de cada mês, ou dia útil subsequente, para as devidas providências;

Art 4º - A Secretaria de Controle Interno e as demais, deverão encaminhar a folha de pagamento já com as devidas conferências para a Secretaria de Finanças até o dia 22 de cada mês, ou dia útil subsequente;

Art 5º - A Secretaria de Finanças deverá encaminhar a folha de pagamento com as devidas alterações ao Prefeito até o dia 24 de cada mês, ou dia útil subsequente, para que seja homologada.

Art 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, 24 de maio de 2018.


Edson Santos Cruz
Prefeito Municipal